

REGIMENTO INTERNO

CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do Programa de Educação Continuada em Ciências Agrárias (PECCA) orientam-se pelas normas especificadas neste Regulamento e estão sujeitos ao Estatuto e ao Regimento Geral da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em consonância com a legislação vigente e com as normas estabelecidas pela sua Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 2º - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu do PECCA têm por finalidade a qualificação de profissionais para atuação nas áreas das ciências agrárias e ambientais.

Da Coordenação e do Colegiado de Curso

Art. 3º - Cada curso terá sempre um professor indicado pela UFPR que deverá exercer discricionariamente suas funções dentro dos limites e responsabilidades determinadas pelas resoluções 42/03 do COUN, 17/11 do COPLAD e complementares.

Art. 4º - Cada curso terá sempre um colegiado que será formado pelo coordenador do próprio curso e por pelo menos dois professores indicados em plenária departamental.

Parágrafo Único – caberá ao colegiado a função de apoio consultivo ao coordenador especialmente no julgamento de recursos administrativos conforme artigo 29º desse regimento.

Da Inscrição, Seleção e Matrícula

Art. 5º - A inscrição seguirá calendário próprio da UFPR sendo individual para cada curso e terá seus procedimentos informados no material de divulgação dos mesmos.

Art. 6º - Quando necessário, o coordenador do curso deverá a seu critério aplicar processo seletivo visando respeitar o limite máximo do número de discentes previsto em projeto aprovado pelas instâncias competentes da UFPR.

Art. 7º - Uma vez selecionado o candidato receberá sempre pelo e-mail indicado no ato da inscrição as instruções para o procedimento e efetivação da matrícula.

Do Regime Didático Avaliações e Critérios de Aprovação

Art. 8º - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu possuem regime didático e calendário acadêmico próprios, conforme explicitado nos materiais de divulgação.

Art. 9º - Uma vez matriculado o discente receberá senha e login para acesso à plataforma virtual de aprendizagem onde poderá acessar todas as informações necessárias para a realização do curso.

Parágrafo Primeiro – senha e login são de caráter pessoal e intransferível estando seu empréstimo ou cessão sujeitos às penalidades previstas pelo código penal brasileiro.

Parágrafo Segundo – O material didático disponibilizado virtualmente, bem como as aulas gravadas, estão protegidos pelas leis que regem o direito autoral no Brasil e seu uso não autorizado ensejará devida reparação. O material complementar solicitado pelos professores para acompanhamento das disciplinas do curso será adquirido individual e diretamente pelo aluno.

Art. 10º - As avaliações de cada disciplina respeitarão as especificidades das mesmas sendo de responsabilidade exclusiva dos respectivos docentes.

Art. 11º - Os critérios para aprovação em cada disciplina serão os seguintes:

- a) Conceito igual ou superior a 7,0 – aprovado
- b) Conceito superior a 4,0 e inferior a 7,0 – em recuperação
- c) Conceito inferior a 4,0 – reprovado

Art. 12º - As atividades de recuperação são também de responsabilidade exclusiva de cada docente.

Parágrafo Único: para aprovação em recuperação a média entre a nota obtida durante o módulo regular e a nota obtida na atividade de recuperação deverá ser igual ou superior a 5,0.

Art. 13º - Em caso de reprovação em qualquer um dos módulos o discente deverá necessariamente recuperar os créditos em turma subsequente mediante matrícula na mesma durante o período de inscrição.

Art. 14º - A frequência às atividades de cada curso será exigida conforme as determinações constantes do Regimento Geral da UFPR considerando a participação tanto nas atividades on-line como presenciais.

Do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 15º - O discente terá 180 dias para a realização do chamado Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e cabe a cada coordenação de curso a decisão da obrigatoriedade da defesa presencial ou não em banca composta por professores indicados pela coordenação.

Art. 16º - As normas específicas bem como o cronograma para sua realização serão definidas pela coordenação de cada curso.

Parágrafo Único: São requisitos mínimos para ingresso no módulo de TCC :

- a) Estar matriculado e aprovado em todas as disciplinas do curso;
- b) Estar adimplente com o setor financeiro;
- c) Escolher uma das linhas de pesquisa propostas pelo curso para o desenvolvimento do TCC;

- d) Escolher orientadores relacionados às linhas de pesquisa e aprovados segundo os critérios do curso.

Art. 17º - Será facultado ao discente que eventualmente não logra êxito em cumprir o cronograma proposta pela coordenação uma única oportunidade de postergar a defesa.

Art. 18º - No caso de publicação, constarão como autores, o discente e o professor orientador.

Das Mensalidades

Art. 19º - A cobrança das mensalidades destina-se apenas e exclusivamente a cobrir as despesas com a realização do curso que não encontram previsão no orçamento geral da UFPR.

Parágrafo Único – a cobrança encontra-se amparada por legislação pertinente e autorizada em parecer específico do Ministério da Educação.

Art. 20º - O pagamento das mensalidades dar-se-á exclusivamente através de boletos bancários favorecendo a Fundação da Universidade Federal do Paraná - FUNPAR, de acordo com a respectiva data de vencimento.

Parágrafo único: O não pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento constituirá de pleno direito em mora ao CONTRATANTE conforme condições expressas no boleto bancário.

Art. 21º - O não pagamento de qualquer parcela poderá sujeitar o CONTRATANTE a ser inscrito na Dívida Ativa União.

Do Cancelamento da Matrícula

Art. 22º - É facultado ao discente o cancelamento de sua matrícula em qualquer período do curso, antes do encerramento dos módulos.

Art. 23º - Para o cancelamento da matrícula deverá comunicar à equipe do curso com antecedência mínima de 30 dias sem prejuízo ao pagamento de guias vincentes nesse período.

Art. 24º - Todos os créditos cursados poderão ser recuperados através de equivalência e em um prazo máximos de 36 meses.

Parágrafo Primeiro: para aproveitamento dos créditos o discente deverá necessariamente inscrever-se em uma nova turma e apenas nesse ato requerer a devida equivalência.

Parágrafo Segundo: exclui-se a possibilidade de retorno de discentes com matrícula cancelada em períodos diversos ao início de cada turma.

Da Certificação

Art. 25º - Ao discente que obtiver aprovação em todas as disciplinas e no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será concedido o Certificado de Especialista pela UFPR.

Art. 26º - Ao discente que optar por não realizar o TCC, mas que obtiver aprovação em todos os módulos será concedido o Certificado de Aperfeiçoamento pela UFPR.

Dos Casos Omissos

Art. 28º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso dentro dos limites normativos da UFPR.

Art. 29º - É facultado a cada discente, sempre que sentir-se desassistido por esse regimento, protocolar Recurso Administrativo que será apreciado pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo Único – O modelo do recurso poderá ser obtido junto à secretaria do programa.

Art. 30º - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2019.